



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DO LIMOEIRO – AESL  
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS  
APLICADAS DO LIMOEIRO – FACAL COM O REFERENDO DO  
REGIMENTO INTERNO  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO  
PROCESSO Nº 183/2016

*Publicado no DOE de 11/10/2017 pela Portaria  
SEE nº 9001/2017, de 10/10/2017*

**PARECER CEE/PE Nº 101/2017 - CES**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 02/10/2017**

## **I - RELATÓRIO:**

A Presidência da Autarquia encaminhou a este Conselho solicitação de Recredenciamento da Faculdade de Ciências Aplicadas do Limoeiro – FACAL. O referido pedido foi feito através do Ofício nº 103/2016, datado de 06/09/2016 e protocolado em 27/09/2016.

A solicitação foi instruída pela Resolução CEE/PE nº 01/2004 e os documentos abaixo descritos, como também o ofício, encontram-se nos autos do Processo.

- Ato de criação da mantenedora com respectivas reformas;
- Estatuto da Mantenedora;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos Fiscais e de Contribuições Previdenciárias;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Indicação da área do conhecimento ou do campo de saber da atuação da IES;
- Indicação de cursos e programas em funcionamento;
- Regimento da Instituição mantida;
- Identificação dos dirigentes das Instituições mantenedora e mantida;
- Termo de decisão do órgão competente da Instituição interessada que decidiu pelo pedido de recredenciamento;
- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR ;
- Política de Qualificação Docente;
- Declaração e descrição, com firma reconhecida, com compromisso de reformar a infraestrutura da IES para satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas com deficiência aos espaços e ao processo educacional, nos termos da legislação em vigor;
- Plano de Desenvolvimento Institucional da FACAL;
- Alvará de Localização e Funcionamento - válido até 20/10/2017.

O Processo nº 183/2016 foi distribuído a esta Relatora em 10/10/2016 que, após análise, verificou que a IES não atendia o requisito da legislação sobre acessibilidade aos ambientes da FACAL. Embora tenha sido incluída no processo uma declaração comprometendo-se a atender a referida legislação, essa relatora solicitou em 10/04/2017 evidências que comprovem o referido compromisso. A FACAL apresentou em 22/09/2017, por meio do ofício nº 124/2017 – AESL, o projeto de execução de serviços de instalações de plataforma elevatória e de adequação dos sanitários. Apresentou, ainda, cópia da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, datado de 18/09/2017, Ano XIII nº 1919, para execução das obras referidas.

## II - ANÁLISE:

Em 13/12/1973, através da Lei Municipal nº 1.004, criou-se a Faculdade de Ciências da Administração do Limoeiro, vinculado ao Governo Municipal com a finalidade de promover cursos de graduação, em nível superior, destinados à formação de profissionais na área de Administração. No artigo 3º da referida Lei, todo o acervo da Biblioteca Municipal Dr. Cícero Barreto Coutinho da Silveira foi incorporado ao patrimônio da Faculdade.

A Lei Municipal nº 2.065 de 27/07/1999 alterou a denominação e a Estrutura Administrativa da “Autarquia Municipal Faculdade de Ciências da Administração do Limoeiro” e em 31/10/2007 o Decreto Municipal nº 18 alterou, novamente, a denominação da Faculdade para “Faculdade de Ciências Aplicadas do Limoeiro – FACAL”.

A FACAL apresentou em seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI todos os requisitos legais, incluindo suas diretrizes políticas e metas institucionais, além do plano de classificação e fixação dos docentes e técnicos administrativos. A IES assume em seu PDI o compromisso de “contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade, através da geração e difusão de conhecimento nas áreas da Administração, Ciências Contábeis e Licenciaturas, formando profissionais capacitados para o planejamento, para a gestão organizacional e para o ensino público e/ou privado, para área jurídica tendo como princípios básicos a geração de emprego, renda e inclusão social e atender às demandas do mercado de trabalho suprimindo as necessidades das diferentes comunidades”.

Neste sentido, a FACAL se compromete a melhorar a sua estrutura técnico-administrativa e pedagógica, informa que já dispõe de auditório, biblioteca, amplas salas de aula climatizadas, laboratório de informática, internet, vídeos, televisores, gravadores, projetores de slide, datashow, retroprojetores etc.

O Regimento da Instituição atende às determinações da legislação vigente, contempla a tríade recomendada ao ensino superior: o ensino, a pesquisa e a extensão; respeita os princípios da Gestão Democrática e da Pluralidade de Ideias; garante o direito à participação dos discentes, docentes, representante da comunidade e técnico-administrativos em órgãos colegiados; regula com objetividade e amplitude o regime acadêmico da Instituição, garantindo fluxos aos processos do registro de escolaridade. Regulamenta, também, as relações entre a Mantenedora e as Faculdades.

## III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, o voto é no sentido de Recredenciar a Faculdade de Ciências Aplicadas do Limoeiro – FACAL, instituição mantida pela Autarquia de Ensino Superior do Limoeiro – AESL, CNPJ: nº 11.166.741/0001-63, localizada na Av. Jerônimo Heráclito, nº 81, CEP 55.700-000, Centro, Limoeiro – PE, pelo prazo de 08 (oito) anos, bem como Referendar o Regimento Interno da FACAL, a partir da homologação deste parecer.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2017.

BERNARDINA SANTOS ARAUJO DE SOUSA – Presidente em exercício

MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO – Relatora

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

**V - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 02 de outubro de 2017.

Ricardo Chaves Lima  
Presidente